



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Gestor de Contratos

## DESPACHO

**Processo n.º 15/2020**

**Pregão Eletrônico n.º 6/2020**

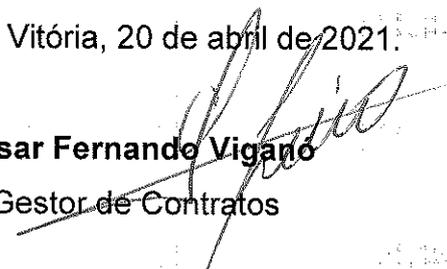
Ante as informações prestada pela empresa AMV COMERCIO PROM EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA ME, após despacho de fl. 457, que opinou pela aplicação de multa, nos termos do item 19.2, II do Edital, vieram informações da empresa de que teria apresentado defesa (fls. 472/478). Assim foi verificado junto ao departamento jurídico, o qual confirmou o ocorrido e de imediato encaminhou a defesa apresentada para análise e emissão de parecer técnico pela fiscal (fl. 479). Assim, em 15/04/2021 a fiscal da contratação emitiu parecer, às fls. 481/492, mantendo a não conformidade do objeto entregue com o edital.

O parecer da fiscal é categórico em demonstrar a diferença técnica e de valor dos produtos. A tecnologia solicitada garante 0% absorção de água e tem custo que representa aproximadamente 100% mais alto que o objeto entregue. A bola requisitada apresenta tecnologia que propicia maior durabilidade, ou seja, é mais eficiente para a administração pública. A bola entregue não garante 0% de absorção, logo não pode ser considerada a mesma coisa.

Ademais, porque a fabricante produziria dois produtos idênticos produzidos, tendo como diferença apenas o valor, como vemos às fls. 489/492?

Assim, mantenho a decisão de aplicação da multa e considerando a informação que veio a este gestor neste momento de que as bolas de volei também não foram entregues conforme o descritivo do edital, nem foram trocadas conforme o prometido pelo licitante, opino pela majoração da multa para o valor de R\$358,19 (trezentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

União da Vitória, 20 de abril de 2021.

  
**Cesar Fernando Viganó**  
Gestor de Contratos